



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2025 (Processo Administrativo n.º 2025.08.13.0144)

O MUNICÍPIO DE **CAICÓ/RN**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, **COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO, MICROEMPREENDER INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 779 DE 03 DE JUNHO DE 2020.** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1070/2024, E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXO.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

SECRETARIAS INTERESSADAS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 26/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 03/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 08/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	08H:01M DO DIA 08/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br:

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Para os itens exclusivos/reservados para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTES (tabela 01 do Termo de Referência), poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no

Portal de Compras Públicas, que sejam fornecedores, estabelecidos na cidade de Caicó/RN ou nas cidades constantes no Decreto Municipal nº 779/2020, Art. 1º, § 2º, IV, que se enquadram no âmbito regional visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica: Serão considerados todos os municípios que compõem o Estado do Rio Grande do Norte.

4.2. Para os itens de AMPLA PARTICIPACÃO (tabela 02 do Termo de Referência), poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inclusive os que não se enquadram no Decreto Municipal nº 779/2020.

4.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), **INCLUSIVE AO ITEM 4.1**;

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.6.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **TERÁ O PRAZO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS** para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTESS CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item (lote) ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item (lote) ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; e

7.28.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **08 (OITO) dias** úteis contados da solicitação.

8.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

8.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

8.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) será(ão) convocado(s) via chat para apresentar(em) os documentos de habilitação no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.2. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE

SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.4. As consultas dos subitens acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Caso seja necessária alguma documentação para complementar a Habilitação, poderá o Pregoeiro solicitar ao licitante ou realizar consulta em sítios eletrônicos.

9.11. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.13. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.13.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.13.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.13.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.14.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.14.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.14.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.14.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.14.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.14.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.14.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14.5. Fica dispensado a apresentação do Balanço Patrimonial para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte par fins de habilitação com fulcro no Art. 179 da CF/88, no Art. 970 e § 2º do Art. 1.179 do Código Civil Brasileiro cumulado com o Art. 27 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.14.6. O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis em razão da natureza jurídica de sua constituição.

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.15.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1.. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os materiais deverão ser entregues pelo(s) fornecedor(es), **em locais especificados pelas Secretarias solicitantes**, na cidade de Caicó/RN, devendo ocorrer em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

18.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.3. Por ocasião do recebimento do objeto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

18.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

18.4.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.4.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.4.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 19.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.3.1.** Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 19.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.3.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;
- 19.3.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 19.3.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.3.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 19.3.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 19.3.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

20. DO PAGAMENTO.

- 20.1.** O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº028/2020 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

21.2.4. Multa:

21.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

21.2.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "a" a "h" de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

21.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

21.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

21.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

21.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

21.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

21.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Não haverá cadastro de reserva.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. Coronel Martiniano, nº 993 Centro, Caicó/RN, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; E

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Caicó/RN, em 25 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O objeto desta licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

TABELA 01 - ITENS EXCLUSIVOS/RESERVADOS PARA ME/EPP

ITENS	DESCRÍÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3474 - ABASTECEDOR P/ PINCEL COR PRETA, AZUL OU VERMELHA 15ML - QUADRO BRANCO CX COM 12	CX	14	R\$ 74,63	R\$ 1.044,82
02	3475 - AGENDA EXECUTIVA	UN	17	R\$ 37,60	R\$ 639,20
03	3229 - AGENDA TELEFONE CLIENTE/FORNECEDOR - CAPA PLÁSTICA	UN	4	R\$ 39,43	R\$ 157,72
04	3230 - ALCOOL 92,8° INPM DE 1 LITRO	UN	6	R\$ 14,90	R\$ 89,40
05	3506 - ALFINETE DE SEGURANÇA 20 MM	UN	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
06	3231 - ALFINETES PARA Nº 1 COM 100 UNID. COR VERMELHA E AZUL	CX	10	R\$ 5,77	R\$ 57,70
07	3232 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL E PRETO	UN	97	R\$ 7,99	R\$ 775,03
08	3233 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO 150 M	UN	1	R\$ 9,26	R\$ 9,26
09	3234 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	533	R\$ 9,26	R\$ 4.935,58
10	13615 - APONTADOR DE LAPIS COM DEPOSITO	UN	10	R\$ 7,83	R\$ 78,30
11	3310 - APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO CX COM 24	CX	54	R\$ 10,83	R\$ 584,82
12	3311 - APONTADOR METAL RETANGULAR	UN	3.544	R\$ 2,16	R\$ 7.655,04
13	3235 - BALOES DE SERIE IMPERIAL	UN	400	R\$ 11,17	R\$ 4.468,00
14	3313 - BALOES SORTIDOS SERIE CINTILANTE NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO PCT COM 50	PC	550	R\$ 12,26	R\$ 6.743,00
15	3314 - BALOES SORTIDOS SERIE CLASSIC COM 50 UNID NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO	PC	550	R\$ 11,96	R\$ 6.578,00
16	3236 - BANDEIRA DO BRASIL 2 0,90 x 1.280 VIDE BAND	UN	17	R\$ 196,33	R\$ 3.337,61
17	3316 - BANDEIRA DO MUL. DE CAICO 2 1/2 PANOS NYLON VIDE BAND	UN	17	R\$ 183,33	R\$ 3.116,61
18	3317 - BANDEIRA DO RN 2 1/2 PANOS NYLON VIDE BAND	UN	17	R\$ 217,63	R\$ 3.699,71
19	3237 - BARBANTE 100% ALGODAO CRU COM 246 METROS	UN	47	R\$ 15,23	R\$ 715,81
20	12693 - BARBANTE DE SISAL, CORDA NATURAL 2MM, COM 150M	UN	10	R\$ 17,23	R\$ 172,30
21	3238 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE 7,5 MM X 30CM PCT COM 1 KG	UN	210	R\$ 42,10	R\$ 8.841,00
22	3239 - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE DE 11,2 MM X 30CM PCT COM 1KG	UN	311	R\$ 45,87	R\$ 14.265,57
23	3509 - BATERIA 9 VOLTS	UN	22	R\$ 13,77	R\$ 302,94

24	11141 - BATERIA DE LÍTIO CR 2032 3V	UN	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
25	3318 - BLOCO DE ANOTACOES 450 folhas	UN	1.225	R\$ 8,26	R\$ 10.118,50
26	13604 - BLOCO DE NOTAS ADESIVO 38MM X 51 MM, COM 100 FOLHAS	UN	10	R\$ 14,93	R\$ 149,30
27	3240 - BLOCO DE NOTAS AUTO-ADESIVO 76 x 76 NA COR ROSA E AMARELO 400 folhas	UN	2.150	R\$ 6,36	R\$ 13.674,00
28	14477 - BLOCO DE RASCUNHO SEM PAUTA TAMANHO A5 COM 50 FOLHAS	UN	1.600	R\$ 40,23	R\$ 64.368,00
29	14294 - BLOCO RASCUNHO 1/16 COM PAUTA, 50 FOLHA	UN	1.000	R\$ 20,90	R\$ 20.900,00
30	12880 - BOBINA TERMICA AMARELA 57X300MTS AMARELA CX COM 6 UNIDADES	CX	94	R\$ 296,33	R\$ 27.855,02
32a	12879 - BOBINA TERMICA BRANCA 57X300MTS BRANCA CX COM 6 UNIDADES	CX	64	R\$ 323,00	R\$ 20.672,00
33	3241 - BORRACHA BICOLOR C/ 40 UNID	CX	72	R\$ 40,30	R\$ 2.901,60
34	3242 - BORRACHA BRANCA COM 40 UNID.	CX	96	R\$ 38,26	R\$ 3.672,96
35	13611 - BORRACHA BRANCA COM CINTA PLÁSTICA, 20 UNIDADES	CX	1	R\$ 46,93	R\$ 46,93
36	3243 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR COM PROTETOR	UN	415	R\$ 4,70	R\$ 1.950,50
37	3244 - BORRACHA PONTEIRA CX C/ 50 UNID.	CX	75	R\$ 33,10	R\$ 2.482,50
38	3477 - BORRACHA RETANGULAR COMUM CX C/ 60 UND	CX	62	R\$ 38,90	R\$ 2.411,80
39	3245 - CADERNETA COM 08 MATÉRIAS E 96 FOLHAS	UN	805	R\$ 19,23	R\$ 15.480,15
40	14472 - CADERNO BROCHURA 200MM X 275MM C/96 FOLHAS CAPA DURA	UN	2.200	R\$ 21,23	R\$ 46.706,00
41	3246 - CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS	UN	750	R\$ 13,40	R\$ 10.050,00
43a	14473 - CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM 160 FOLHAS - ESPIRAL - CAPA NEUTRA	UN	1.375	R\$ 24,26	R\$ 33.357,50
44	3247 - CADERNO COM 12 MATÉRIAS COM 144 FOLHAS	UN	610	R\$ 16,93	R\$ 10.327,30
45	3248 - CADERNO DE DESENHO 200 x 280 MM COM 48 FOLHAS E FOLHA SEDA	UN	4.806	R\$ 9,26	R\$ 44.503,56
46	3249 - CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM 12 MATÉRIAS	UN	515	R\$ 16,90	R\$ 8.703,50
47	3512 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL	UN	20	R\$ 78,33	R\$ 1.566,60
48	3510 - CALCULADORA CIENTIFICA COM 240 FUNÇÕES	UN	3	R\$ 35,23	R\$ 105,69
49	2015 - CALCULADORA ELÉTRICA. CALCULADORA ELÉTRICA DE MESA COM 12 DÍGITOS , BLOCOS IMPRESSOR, CONTADOR DE ITENS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 3,5.1	UN	2	R\$ 30,90	R\$ 61,80
50	3250 - CALCULADORA MÉDIA TAM - 10X14 CM	UN	125	R\$ 22,57	R\$ 2.821,25
51	9084 - CANETA ESFER. BPS - GRIP - PONTA 1.0MM - AZUL	UN	2.047	R\$ 1,92	R\$ 3.930,24
52	3251 - CANETA ESFER. BPS - GRIP - PONTA 1.0MM - AZUL C/12 UNID.	CX	59	R\$ 48,93	R\$ 2.886,87
53	9085 - CANETA ESFER. BPS - GRIP - PONTA 1.0MM - VERM.	UN	1.360	R\$ 1,82	R\$ 2.475,20
54	3203 - CANETA ESFER. BPS - GRIP - PONTA 1.0MM - VERM. C/12 UNID.	CX	54	R\$ 44,57	R\$ 2.406,78
55	3252 - CANETA ESFER. COM 50 UNID. COR AZUL/PRETA/VERMELHA	CX	341	R\$ 40,77	R\$ 13.902,57
56	13600 - CANETA ESFEREOGRAFICA AZUL COM 100 UNIDADES	CX	6	R\$ 86,93	R\$ 521,58
57	13605 - CANETA ESFEREOGRAFICA PRETA	UN	50	R\$ 1,23	R\$ 61,50

58	3253 - CANETA ROLLER BALL 0,7 MM COR PRETA E AZUL	UN	35	R\$ 9,83	R\$ 344,05
59	3478 - CAPA PLASTICA PARA ENCARDENACAO PCT C/ 100, CORES DIVERSAS	PC	302	R\$ 78,10	R\$ 23.586,20
60	3254 - CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAM. A4	CX	45	R\$ 64,57	R\$ 2.905,65
61	3204 - CARBONO DUPLA FACE CX C/ 100 FLS	CX	43	R\$ 84,60	R\$ 3.637,80
62	3479 - CARGA P/ CANETA ESFEREOGRAFICA AZUL - RFJ - CX C/ 12 UND - MEDIA	CX	2	R\$ 51,23	R\$ 102,46
63	3481 - CARGA P/ CANETA ESFEREOGRAFICA AZUL - RFJS.F.P-MEDIA CX C/12	CX	2	R\$ 51,27	R\$ 102,54
64	3320 - CARGA PARA LAPIS POLI, Nº 0,7 MM COM 12 MINAS	UN	3.214	R\$ 5,96	R\$ 19.155,44
65	3321 - CARTOLINA COLOR SET CORES VARIADAS 48 X 60	UN	3.250	R\$ 2,49	R\$ 8.092,50
66	3255 - CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS 180 GR	UN	4.250	R\$ 2,43	R\$ 10.327,50
67	3205 - CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	UN	2.250	R\$ 2,66	R\$ 5.985,00
68	3206 - CLIPS GALVANIZADO Nº N1/0 - COM 100 UNID.	CX	410	R\$ 3,56	R\$ 1.459,60
69	3207 - CLIPS GALVANIZADO Nº N2/0 - COM 100 UNID.	CX	400	R\$ 3,56	R\$ 1.424,00
70	3208 - CLIPS GALVANIZADO Nº N3/0 - COM 50 UNID.	CX	400	R\$ 3,56	R\$ 1.424,00
71	3256 - CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 1 - COM 100 UNID.	CX	63	R\$ 3,72	R\$ 234,36
72	3322 - CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2 - COM 100 UNID.	CX	100	R\$ 3,72	R\$ 372,00
73	3257 - CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 3 - COM 100 UNID.	CX	100	R\$ 3,72	R\$ 372,00
74	3258 - CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N1/0 COM 100 UNID.	CX	290	R\$ 3,56	R\$ 1.032,40
75	3259 - CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N2/0 COM 100 UNID.	CX	340	R\$ 3,56	R\$ 1.210,40
76	3260 - CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N3/0 COM 50 UNID.	CX	350	R\$ 3,72	R\$ 1.302,00
77	3261 - CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N4/0 COM 50 UNID.	CX	780	R\$ 3,76	R\$ 2.932,80
78	3262 - CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N6/0 COM 50 UNID.	CX	780	R\$ 3,76	R\$ 2.932,80
79	3263 - CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N8/0 COM 25 UNID.	CX	800	R\$ 3,93	R\$ 3.144,00
80	3323 - COCHETE DE 12 CM COM 72 UNID.	CX	39	R\$ 19,23	R\$ 749,97
81	3324 - COLA ARALDITE DE 24 MM	UN	14	R\$ 34,52	R\$ 483,28
82	9108 - COLA ARALDITE PROFISSIONAL 90 MIN COLA ARALDITE PROFISSIONAL 90 MIN CAIXA COM 6 UNIDADES 23g	CX	20	R\$ 158,32	R\$ 3.166,40
83	1098 - COLA BRANCA A BASE DE PVAc DE 01 KG	UN	131	R\$ 33,57	R\$ 4.397,67
84	1099 - COLA BRANCA DE 500GR	UN	125	R\$ 9,93	R\$ 1.241,25
85	3325 - COLA BRANCA EM BASTAO 20GR	UN	152	R\$ 3,38	R\$ 513,76
86	3326 - COLA BRANCA EM BASTAO 40GR	UN	267	R\$ 4,46	R\$ 1.190,82
87	9086 - COLA BRANCA P/ PAPEL (TUBO 90 G)	UN	3.969	R\$ 3,42	R\$ 13.573,98
88	3327 - COLA BRANCA P/ PAPEL (TUBO 90 G) CX COM 144	CX	35	R\$ 481,92	R\$ 16.867,20
89	3328 - COLA COLORIDA COM 04 CORES	CX	350	R\$ 14,00	R\$ 4.900,00
90	6423 - COLA DE SILICONE LIQUIDA C/100ML	UN	90	R\$ 8,03	R\$ 722,70
91	3329 - COLA EPOX - SECAR EM 2 HORAS - 100 GR	CX	49	R\$ 30,83	R\$ 1.510,67
92	3209 - COLA GLITER COM 35 GR.CORES VARIADAS	UN	340	R\$ 9,29	R\$ 3.158,60

93	11127 - COLA INSTANTÂNEA TEK BOND 793 COM 100 G	UN	30	R\$ 40,60	R\$ 1.218,00
94	11126 - COLA INSTANTÂNEA TEK BOND793 COM 20 G	UN	60	R\$ 20,78	R\$ 1.246,80
95	3330 - COLA ISOPOR DE 01 KG	UN	45	R\$ 58,85	R\$ 2.648,25
96	3482 - COLA PARA ISOPOR DE 90GR CX C/ 12 UND	CX	73	R\$ 80,19	R\$ 5.853,87
97	3483 - COLA QUENTE FINA DE SILICONE	UN	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
98	3484 - COLA QUENTE GROSSA DE SILICONE	UN	30	R\$ 10,76	R\$ 322,80
99	3473 - COLCHETES Nº 6 Caixa com 72 unidades,fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm, Comprimento aproximado da perna: 28 mm para 120 folhas aproximadamente	CX	52	R\$ 6,00	R\$ 312,00
100	3331 - COLEÇÃO COLOR 850 COM 06 UNID.	UN	39	R\$ 5,03	R\$ 196,17
101	3332 - COLEÇÃO DE GIZ DE CERA COM 12 UNID.	CX	3.035	R\$ 6,13	R\$ 18.604,55
102	3264 - COLEÇÃO DE GIZÃO CERA COM 12 UNID.	CX	305	R\$ 4,49	R\$ 1.369,45
103	3333 - COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNID.	CX	6.629	R\$ 8,63	R\$ 57.208,27
104	3334 - COLEÇÃO HIDROCOR COM 12 UNID.	CX	829	R\$ 8,57	R\$ 7.104,53
105	5454 - CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE- PLÁSTICO	UN	50	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00
106	5476 - CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA- MDF CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA-MDF	UN	40	R\$ 34,57	R\$ 1.382,80
107	5467 - CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES-MDF CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES-MDF	UN	32	R\$ 40,23	R\$ 1.287,36
108	14295 - CORDÃO RABO DE RATO, TAM 02 COM 50MT, CORES VARIADAS	UN	1.000	R\$ 31,26	R\$ 31.260,00
109	3265 - CORRETIVO A BASE D'ÁGUA COM 12 UNID.	CX	38	R\$ 35,63	R\$ 1.353,94
110	9088 - CX ARQUIVO MORTO POLIONDA PLÁSTICA	UN	2.020	R\$ 10,96	R\$ 22.139,20
111	3485 - CX ARQUIVO MORTO POLIONDA PLÁSTICA C 50 UNIDADES	PC	74	R\$ 277,67	R\$ 20.547,58
112	6377 - Corretivo em fita Corretivo em fita 12MX4,2MM	UN	31	R\$ 11,19	R\$ 346,89
113	3210 - ELASTICO DE BORRACHA NATURAL LÁTEX PURO Nº 18 C/ 100 G	PC	195	R\$ 11,10	R\$ 2.164,50
114	3486 - EMBORRACHADO E.V.A. 40X48 - CORES VARIADAS	UN	1.800	R\$ 3,65	R\$ 6.570,00
115	12692 - EMBORRACHADO E.V.A. 40X48 - ESTAMPADO	UN	300	R\$ 9,39	R\$ 2.817,00
116	3336 - EMBORRACHADO EVA 45 X 60 - CORES VARIADAS FL	UN	1.500	R\$ 3,31	R\$ 4.965,00
117	3266 - EMBORRACHADO EVA 45X50 CORES DIVERSAS	UN	200	R\$ 3,54	R\$ 708,00
118	3337 - ENVELOPE BRANCO FORMATO CONVITE 160 MM x 235 MM CX COM 500 - 90 G	CX	14	R\$ 459,33	R\$ 6.430,62
119	3338 - ENVELOPE MADEIRA TAM 16 X 22 CX C/ 500 UNID	CX	3	R\$ 113,00	R\$ 339,00
120	3339 - ENVELOPE OFÍCIO (32X22 CM) CX C/ 500 BRANCO	CX	78	R\$ 249,33	R\$ 19.447,74
121	3340 - ENVELOPE OFÍCIO BRANCO C/100	PC	86	R\$ 16,27	R\$ 1.399,22
122	3341 - ENVELOPE P/ CONV. - 162 MM X 229MM COR. VARIADAS PCT C/ 100	PC	10	R\$ 111,33	R\$ 1.113,30
123	3487 - ENVELOPE P/ CONVITE - 162MMX229MM (CORES VARIADAS) PCT C/ 100 UND	PC	21	R\$ 106,00	R\$ 2.226,00
124	3267 - ENVELOPE SACO AMARELO 16X22MM	UN	700	R\$ 0,65	R\$ 455,00

125	3489 - ENVELOPE SACO AMARELO 24X34MM - OFICIO	UN	970	R\$ 0,91	R\$ 882,70
126	3490 - ENVELOPE SACO AMARELO 31X41MM - OFICIO C/ 80GR	UN	1.520	R\$ 1,26	R\$ 1.915,20
127	3268 - ENVELOPE SACO BRANCO 18x24 MM - OFICIO C/ 80 GR	UN	800	R\$ 0,98	R\$ 784,00
128	3342 - ENVELOPE SACO BRANCO 24X34 MM - OFICIO	UN	2.850	R\$ 0,98	R\$ 2.793,00
129	3343 - ENVELOPE SACO OURO 22X32MM A4 COM 80 GR	UN	1.350	R\$ 0,90	R\$ 1.215,00
130	3344 - ENVELOPE SACO OURO 24X34MM OFÍCIO COM 80 GR	UN	550	R\$ 0,95	R\$ 522,50
131	3368 - ENVELOPE SACO OURO 31X41MM COM 80 GR	UN	250	R\$ 1,66	R\$ 415,00
132	3492 - ESCALA METRICA DE PLASTICO DE 02 METROS	UN	24	R\$ 11,32	R\$ 271,68
133	3494 - ESPIRAL CRISTAL (26 A 50 FLS) PCT C/ 100	PC	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
134	3369 - ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM 01 A 25 FLS PCT C/ 100	PC	2	R\$ 32,57	R\$ 65,14
135	3269 - ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 09 MM 26 A 50 FLS PCT C/ 100	PC	2	R\$ 33,93	R\$ 67,86
136	9109 - ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 18 MM PCT C/ 100	PC	200	R\$ 55,27	R\$ 11.054,00
137	3370 - ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 23 MM 141 A 160 FLS PCT C/ 48	PC	2	R\$ 60,27	R\$ 120,54
138	3211 - ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 33 MM (250 FLS) PCT C/ 27	PC	27	R\$ 57,60	R\$ 1.555,20
139	9110 - ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 40MM PCT C/ 20	PC	200	R\$ 49,67	R\$ 9.934,00
140	9111 - ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 45MM PCT C/ 15	PC	200	R\$ 53,57	R\$ 10.714,00
141	3495 - ESTILETE ESTREITO CX C/ 12 - N 08	CX	74	R\$ 22,30	R\$ 1.650,20
142	3212 - ESTILETE LARGO N 18	UN	86	R\$ 6,66	R\$ 572,76
144a	14476 - ESTOJO ESCOLAR COM ZÍPER EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 21CM X 8,5CM X 5CM.	UN	1.175	R\$ 31,90	R\$ 37.482,50
145	3213 - ETIQUETA ADESIVA G2 - 24X38MM	Rolo	70	R\$ 8,56	R\$ 599,20
146	3214 - ETIQUETA AUTO ADESIVA INJET/LASER 279,4X215,9 MM 01 ETIQUETA/FOLHA COR BRANCA	UN	530	R\$ 21,57	R\$ 11.432,10
147	3270 - ETIQUETA DE FORMULÁRIO CONTÍNUO 89 X 23,4X1BRANCA C/ 500 FL X 12 ETIQUETAS	CX	6	R\$ 48,93	R\$ 293,58
148	3371 - ETIQUETA REDONDA OURO TP 12 C/200 UNID	PC	45	R\$ 6,57	R\$ 295,65
149	3372 - ETIQUETA REDONDA PRATA TP 12 C/200 UNID	PC	45	R\$ 5,93	R\$ 266,85
150	3271 - EXTRATOR DE GRAMPO COM TRAVA P/ FECHAMENTO R5026B	UN	56	R\$ 4,93	R\$ 276,08
151	3373 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATUA / ACO INOX	UN	270	R\$ 5,73	R\$ 1.547,10
152	6374 - Emborrrachado com Glíter 40x48cm, espessura 2mm - cores variadas	UN	1.300	R\$ 6,69	R\$ 8.697,00
153	12691 - FELTRO LISO, CORES DIVERSAS	M	300	R\$ 28,43	R\$ 8.529,00
154	3215 - FILME DE PVC TRANSPARENTE 28 x 15 MM	Rolo	23	R\$ 9,30	R\$ 213,90
155	3216 - FILME DE PVC TRANSPARENTE 30X28 MM	Rolo	72	R\$ 10,73	R\$ 772,56
156	14232 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE FITA TRANSPARENTE 45MMX45M	UN	5	R\$ 6,36	R\$ 31,80

157	3217 - FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 50M - TODAS AS CORES	UN	70	R\$ 6,83	R\$ 478,10
158	3374 - FITA ADESIVA DE 23 MM COM 50 M	UN	250	R\$ 6,39	R\$ 1.597,50
159	3375 - FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 19MM X 50M	UN	390	R\$ 11,93	R\$ 4.652,70
160	3376 - FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 25MM X 50M	UN	385	R\$ 16,26	R\$ 6.260,10
161	3377 - FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 50MM X 50M	UN	230	R\$ 24,96	R\$ 5.740,80
162	9089 - FITA ADESIVA NAO TRANSPARENTE 12MMX40M	UN	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
163	3378 - FITA ADESIVA NÃO TRANSPARENTE 48MM X 50 M	UN	375	R\$ 8,96	R\$ 3.360,00
164	3379 - FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR 19 MMX50M	UN	95	R\$ 9,96	R\$ 946,20
165	3380 - FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR 25 MMX50M	UN	175	R\$ 17,23	R\$ 3.015,25
166	3381 - FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR 45 MMX50M	UN	420	R\$ 15,96	R\$ 6.703,20
167	3382 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	UN	265	R\$ 2,39	R\$ 633,35
168	3383 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MMX50M	UN	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
169	13589 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 100M	UN	5	R\$ 9,29	R\$ 46,45
170	9106 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M	UN	190	R\$ 4,46	R\$ 847,40
171	8577 - FITA CORRETIVA 4,2mmx10m, ideal para uso corporativo	UN	62	R\$ 10,99	R\$ 681,38
172	11142 - FITA CORRETIVA 5 MM X 6 M	UN	1.700	R\$ 4,95	R\$ 8.415,00
173	1220 - FITA CREPE 25MM X 50M	UN	800	R\$ 5,96	R\$ 4.768,00
174	11143 - FITA DE CETIM 5MM ROLO COM 100 METROS CORES VARIADOS	Rolo	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
175	3272 - FITA DE POLIESTER METALIZADA CORES DIVERSAS COM 50M/20MM	UN	90	R\$ 22,10	R\$ 1.989,00
176	3384 - FITA DUPLA FACE 16 X 30	UN	90	R\$ 11,80	R\$ 1.062,00
177	8163 - FITA DUPLA FACE VHB 19X20MT	UN	30	R\$ 12,46	R\$ 373,80
178	3385 - FITA FESTIVA 25 X 50 (CORES VARIADAS)	UN	70	R\$ 14,77	R\$ 1.033,90
179	3386 - FITA FESTIVA DE 21MM C/50M	UN	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
180	3273 - FITA FESTIVA FINA (5/50)	UN	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
181	11130 - FITA MÉTRICA 150CM	UN	120	R\$ 6,60	R\$ 792,00
182	3387 - FITILHO DE PLÁSTICO C/ 900 GM	UN	30	R\$ 31,43	R\$ 942,90
183	3388 - FITILHO DECORATIVO COM 50 MTS	UN	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
184	13908 - Fita crepe, com dimensões 48MM x 50M.	UN	400	R\$ 17,23	R\$ 6.892,00
185	14186 - Fita para calculadora Fita para calculadora. Dimensão 13mmx4m.	UN	10	R\$ 5,77	R\$ 57,70
186	3389 - GLITER ESCOLAR DE 03 GR - CORES VARIADAS	UN	90	R\$ 2,83	R\$ 254,70
187	12673 - GRAMPEADOR 26/6	UN	60	R\$ 24,57	R\$ 1.474,20
188	13599 - GRAMPEADOR 26/6 DE MESA OFFICE START	UN	5	R\$ 27,57	R\$ 137,85
189	3390 - GRAMPEADOR 266 GRANDE	UN	153	R\$ 39,13	R\$ 5.986,89
190	3391 - GRAMPEADOR ALICATE A-266	UN	22	R\$ 33,90	R\$ 745,80
191	13597 - GRAMPEADOR DE METAL PARA 240 FOLHAS	UN	8	R\$ 50,43	R\$ 403,44
192	3392 - GRAMPEADOR DE PAREDE 51 A	UN	20	R\$ 76,23	R\$ 1.524,60
193	3393 - GRAMPEADOR PROFISSIONAL 9538 C/ CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS	UN	33	R\$ 102,57	R\$ 3.384,81
194	3394 - GRAMPO 106/8MM CX C/ 5.000 UNID	CX	89	R\$ 28,93	R\$ 2.574,77
195	3395 - GRAMPO 23/8 C/ PROF. 8MM C/ 100 UNID	CX	567	R\$ 34,30	R\$ 19.448,10

196	3275 - GRAMPO 26/6 CX C/ 5.000 UNID	CX	334	R\$ 7,82	R\$ 2.611,88
197	14190 - GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CAIXA COM 1000 GRAMPOS.	CX	5	R\$ 14,96	R\$ 74,80
198	14191 - GRAMPO GALVANIZADO 23/15 CAIXA COM 1000 GRAMPOS.	CX	5	R\$ 15,26	R\$ 76,30
199	14189 - GRAMPO GALVANIZADO 23/24 CAIXA COM 1000 GRAMPOS.	CX	10	R\$ 15,93	R\$ 159,30
200	13610 - GRAMPO TRILHO PLASTICO 80MM COM 50 UNIDADES	PC	10	R\$ 17,63	R\$ 176,30
201	9103 - GUILHOTINA P/CORTAR PAPEL, COMPRIMENTO DE CORTE 30CM, CAPACIDADE 15FLS DIMENSÕES C-51CM, L-27CM, A-8CM; ÁREA DE TRABALHO 25,5X29,5CM; LONGITUDE DE CORTE 30CM; CAPACIDADE DE 15 FOLHAS.	UN	2	R\$ 361,16	R\$ 722,32
202	9104 - GUILHOTINA P/CORTAR PAPEL, COMPRIMENTO DE CORTE 36CM, CAPACIDADE 15FLS DIMENSÕES C-56CM, L-31CM, A-8CM; ÁREA DE TRABALHO 36X30,5CM; LONGITUDE DE CORTE 36CM; CAPACIDADE DE 15 FOLHAS.	UN	2	R\$ 559,00	R\$ 1.118,00
203	9105 - GUILHOTINA P/CORTAR PAPEL, COMPRIMENTO DE CORTE 46CM, CAPACIDADE 15FLS DIMENSÕES C-67CM, L-36CM, A-8CM; ÁREA DE TRABALHO 46X35,5CM; LONGITUDE DE CORTE 46CM; CAPACIDADE DE 15 FOLHAS.	UN	2	R\$ 609,33	R\$ 1.218,66
204	6145 - JOGO BANCO IMOBILIARIO -Nessa versão do Banco Imobiliário você tem a possibilidade de realizar os pagamentos utilizando a máquina de cartões! Contém na embalagem: (1) Tabuleiro. (28) Títulos de posse. (6) Cartões. (80) Casas. (2) Dados. (6) Marcadores de metal. (1) Máquina de cartão (pilhas não inclusas). (32) cartões noticia. (+) Manual de instruções. Dimensões e peso aproximado da embalagem com o produto: - Altura: 27 cm. - Largura: 9 cm. - Comprimento: 41 cm. - Peso: 1,075 kg.	UN	32	R\$ 206,33	R\$ 6.602,56
205	7976 - JOGO DE DOMINÓ COM 28 PEÇAS COM PINGOS PINTADOS E COM CAIXA DE MADEIRA JOGO DE DOMINÓ COM 28 PEÇAS COM PINGOS PINTADOS E COM CAIXA DE MADEIRA	UN	40	R\$ 34,60	R\$ 1.384,00
206	7974 - JOGO DE XADREZ PROFISSIONAL, MATERIAL BAGUN, FORMATO QUADRADO, COM CAIXA DE CONDICIONAMENTO DE PEÇAS JOGO DE XADREZ PROFISSIONAL, MATERIAL BAGUN, FORMATO QUADRADO, COM CAIXA DE CONDICIONAMENTO DE PEÇAS	UN	20	R\$ 176,30	R\$ 3.526,00
207	3218 - JUTA CRUA	M	160	R\$ 24,10	R\$ 3.856,00
208	3219 - JUTA DE CORES DIVERSAS	M	150	R\$ 26,90	R\$ 4.035,00
209	6152 - Jogo De Tabuleiro Cuca Legal Pais E Filhos Divertido Jogo para testar os conhecimentos, mais de 300 cartas para jogar com os amigos e família.	UN	32	R\$ 80,60	R\$ 2.579,20
210	4084 - Jogo tipo imagem e ação-2 jogo do enigma gráfico com novas palavras para jogadores usarem toda a criatividade. Produzido com papel, papel-cartão, polipropileno e poliestireno. Contendo 01 tabuleiro; 0 Jogo tipo imagem e ação-2 jogo do enigma gráfico com novas palavras para jogadores usarem toda a criatividade. Produzido com papel, papel-cartão, polipropileno e poliestireno. Contendo 01 tabuleiro; 01 ampulheta, 198 cartas;	JG	22	R\$ 124,97	R\$ 2.749,34

	04 peões; 01 dado; 01 regra; aprovado pelo Inmetro. Tamanho aprox. 23,0x35,5x6,5. Peso (kg): 0,667.				
211	3276 - LAMINA PARA ESTILETE Nº 08 COM 10 UNID.	UN	4	R\$ 3,83	R\$ 15,32
212	3220 - LAPIS BORRACHA	UN	110	R\$ 4,31	R\$ 474,10
213	3277 - LAPIS G 1GOLD 0,7 PRATA	UN	47	R\$ 9,73	R\$ 457,31
214	3397 - LAPIS G GOLD 0,7 OURO	UN	47	R\$ 9,79	R\$ 460,13
215	3497 - LAPIS GRAFITE 9B CX C/ 12 UND	CX	20	R\$ 52,57	R\$ 1.051,40
216	9097 - LAPIS GRAFITE CX COM 144 UNID	CX	98	R\$ 104,97	R\$ 10.287,06
217	3278 - LAPIS GRAFITE CX COM 144 UNID	UN	1	R\$ 104,97	R\$ 104,97
218	3279 - LAPISEIRA GRAFITE Nº 07 CX C/ 12	CX	291	R\$ 45,30	R\$ 13.182,30
219	3221 - LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS	UN	231	R\$ 33,40	R\$ 7.715,40
220	3222 - LIVRO DE ATA C/100FLS	UN	352	R\$ 20,26	R\$ 7.131,52
221	3223 - LIVRO DE ATA C/50FLS	UN	256	R\$ 11,93	R\$ 3.054,08
222	3507 - LIVRO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS	UN	30	R\$ 49,26	R\$ 1.477,80
223	3280 - LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS PCT C/05	UN	110	R\$ 152,30	R\$ 16.753,00
224	3398 - LIVRO DE PROTOCOLO C/ 50 FLS	UN	377	R\$ 6,66	R\$ 2.510,82
225	13590 - LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS	UN	2	R\$ 17,93	R\$ 35,86
226	11128 - LÁPIS DE CERA ESTACA AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50	R\$ 9,66	R\$ 483,00
228a	3404 - MARCA TEXTO - AMARELO - C/12UNID.	CX	836	R\$ 35,10	R\$ 29.343,60
229	3405 - MARCA TEXTO - VERDE - C/12UNID.	CX	1.176	R\$ 35,10	R\$ 41.277,60
230	3513 - MARCADOR DE PAGINA ADESIVO POST-IT FLAGS DE PAPEL 76MMX15MM COM 180 FOLHAS	UN	134	R\$ 18,60	R\$ 2.492,40
231	3406 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO - AZUL	UN	777	R\$ 7,99	R\$ 6.208,23
232	3407 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO - PRETO	UN	772	R\$ 7,99	R\$ 6.168,28
233	3408 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO - VERMELHO	UN	762	R\$ 7,99	R\$ 6.088,38
234	3409 - MASSA DE MODELAR 60G CX C/ 06	UN	3.040	R\$ 5,56	R\$ 16.902,40
235	11125 - MINI ALFINETE DE SEGURANÇA COM 2 CM CAIXA C/100 UNIDADES	CX	6	R\$ 11,80	R\$ 70,80
236	3411 - MINI DICIONARIO DE PORTUGUES	UN	10	R\$ 16,77	R\$ 167,70
237	3412 - MOLHA DEDO C/ 12G	UN	96	R\$ 4,10	R\$ 393,60
240	13608 - ORGANIZADOR DE MESA COM PORTA LAPIS E CLIPES QUADRADO	UN	22	R\$ 11,93	R\$ 262,46
241	3511 - ORGANIZADOR DE MESA COM PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETES EM POLIESTERINO	CX	55	R\$ 16,80	R\$ 924,00
242	3413 - PALITO DE CHURRASCO - C/100UNID.	PC	200	R\$ 11,93	R\$ 2.386,00
243	3414 - PALITO DE PICOLÉ - C/100UNID.	PC	200	R\$ 6,86	R\$ 1.372,00
244	3415 - PAPEL A4 75GR COM 100FLS COR AZUL CEU / SALMON E AMARELO	PC	285	R\$ 9,93	R\$ 2.830,05
245	3416 - PAPEL ALUMINIO CULINÁRIA 7,5 MM x 30 CM C/ 25 ROLOS	CX	20	R\$ 33,43	R\$ 668,60
246	3417 - PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS)	UN	1.200	R\$ 2,10	R\$ 2.520,00
247	3498 - PAPEL CARTAO A4 C/ 25 FLS NAS CORES SALMON, AZUL CEU, BEGE E MARFIM	PC	55	R\$ 34,90	R\$ 1.919,50
248	3418 - PAPEL CELOFONE (CORES VARIADAS)	UN	420	R\$ 2,16	R\$ 907,20
249	3419 - PAPEL CONTATO TRANSPARENTE C/25M	UN	60	R\$ 117,67	R\$ 7.060,20
250	3420 - PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	UN	2.200	R\$ 1,76	R\$ 3.872,00
251	3421 - PAPEL EMBRULHO 56 X 66	UN	200	R\$ 2,21	R\$ 442,00
252	9098 - PAPEL EMBRULHO 60 X 140 m	Rolo	215	R\$ 154,97	R\$ 33.318,55
253	12690 - PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY AUTO ADESIVO A4, 210MMX297MM, COM 20 FOLHAS	PC	100	R\$ 19,13	R\$ 1.913,00
254	3422 - PAPEL JORNAL A4 CX COM 10 RESMAS	CX	202	R\$ 251,33	R\$ 50.768,66
255	3423 - PAPEL LAMINADO	UN	700	R\$ 2,49	R\$ 1.743,00
256	3424 - PAPEL MACARADO	UN	400	R\$ 5,13	R\$ 2.052,00

257	3425 - PAPEL MADEIRA	UN	2.300	R\$ 2,16	R\$ 4.968,00
258	3426 - PAPEL MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS	UN	330	R\$ 7,16	R\$ 2.362,80
259	3427 - PAPEL MILIMETRADO 63G 310x420MM	UN	40	R\$ 14,23	R\$ 569,20
260	3224 - PAPEL OF. PESO 40 215X315 C/ 250	UN	188	R\$ 54,90	R\$ 10.321,20
262a	3428 - PAPEL OFICIO A4 210X297 75G COM 10 RESMAS	CX	469	R\$ 313,00	R\$ 146.797,00
263	3499 - PAPEL OFICIO A9 CX C/ 10 RESMAS	CX	45	R\$ 392,93	R\$ 17.681,85
264	3225 - PAPEL OFÍCIO A4 210X297 75GR CX C/ 10 RESMA RECICLADO	CX	22	R\$ 359,30	R\$ 7.904,60
265	3430 - PAPEL P/ PRESENTE (ESTAMPAS/CORES VARIADAS)	UN	120	R\$ 1,49	R\$ 178,80
266	3431 - PAPEL PARANÁ	UN	400	R\$ 6,25	R\$ 2.500,00
267	3432 - PAPEL PAUTADO C/400FLS	UN	32	R\$ 81,36	R\$ 2.603,52
268	3433 - PAPEL PESO 40 - 66X96	UN	3.600	R\$ 1,93	R\$ 6.948,00
269	3434 - PAPEL PESO 60 A4 C/100FLS	PC	90	R\$ 38,90	R\$ 3.501,00
270	3436 - PAPEL SEDA	UN	450	R\$ 0,80	R\$ 360,00
271	3437 - PASTA AZ L/ESTREITA	UN	295	R\$ 20,10	R\$ 5.929,50
272	3438 - PASTA AZ L/LARGA	UN	1.060	R\$ 20,60	R\$ 21.836,00
273	3439 - PASTA AZ L/MÉDIA	UN	470	R\$ 17,90	R\$ 8.413,00
274	3440 - PASTA C/ ELASTICO NEW LINE 32MM C/ ABA - CRISTAL	UN	1.060	R\$ 6,96	R\$ 7.377,60
275	3441 - PASTA C/ ELÁSTICO POLIONDA 35MM TRANSPARENTE	UN	1.310	R\$ 8,26	R\$ 10.820,60
276	3443 - PASTA C/ ELÁSTICO POLIONDA 55MM TRANSPARENTE	UN	690	R\$ 10,05	R\$ 6.934,50
277	3444 - PASTA C/ FERRAGEM NEW LINE - CRISTAL	UN	650	R\$ 5,53	R\$ 3.594,50
278	14474 - PASTA C/ELÁSTICO FINA TAMANHO A4 CRISTAL COM ABA	UN	4.000	R\$ 7,13	R\$ 28.520,00
279	14475 - PASTA C/ELÁSTICO FINA TAMANHO A5 CRISTAL COM ABA	UN	500	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
280	3446 - PASTA CATALOGO COM 10	UN	145	R\$ 13,26	R\$ 1.922,70
281	3448 - PASTA CATALOGO COM 50	UN	134	R\$ 18,76	R\$ 2.513,84
282	3447 - PASTA CATÁLOGO COM 100	UN	110	R\$ 27,27	R\$ 2.999,70
283	3450 - PASTA CLASSIFICADOR / Tamanho ofício	UN	117	R\$ 15,43	R\$ 1.805,31
284	11134 - PASTA COM ELÁSTICO OFÍCIO TRANSPARENTE TAMANHO 235mm X 335 mm	UN	400	R\$ 4,29	R\$ 1.716,00
285	3451 - PASTA DE ARQUIVO SUSPENSA MARMORIZADA	UN	330	R\$ 3,90	R\$ 1.287,00
286	3452 - PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO	UN	150	R\$ 3,96	R\$ 594,00
287	3453 - PASTA ELASTICA LISA PAPELAO CORES VARIADAS	UN	2.130	R\$ 3,36	R\$ 7.156,80
288	11136 - PASTA FINA COM ABA PAPELÃO	UN	500	R\$ 127,83	R\$ 63.915,00
289	14479 - PASTA L - TAMANHO A4	UN	400	R\$ 55,33	R\$ 22.132,00
290	3454 - PASTA SUSPENSA - C/50	CX	267	R\$ 127,83	R\$ 34.130,61
291	3455 - PERCEVEJO LATONADO COM 100	CX	119	R\$ 62,63	R\$ 7.452,97
292	3508 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 150 FOLHAS	UN	23	R\$ 1.168,72	R\$ 26.880,56
293	13603 - PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, PARA 20 FOLHAS	UN	2	R\$ 866,00	R\$ 1.732,00
294	3456 - PERFURADOR GRANDE DX	UN	65	R\$ 266,00	R\$ 17.290,00
295	3457 - PERFURADOR TAMANHO MÉDIO	UN	55	R\$ 153,00	R\$ 8.415,00
296	3458 - PILHA AA, CAIXA COM 48 UNIDADES	CX	31	R\$ 174,33	R\$ 5.404,23
297	11138 - PILHA AAA, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	305	R\$ 149,67	R\$ 45.649,35
298	14140 - PILHA ALCALINA TIPO AA - FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	84	R\$ 2,29	R\$ 192,36
299	14141 - PILHA ALCALINA TIPO AAA - FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	104	R\$ 1,56	R\$ 162,24
300	3500 - PILHA GRANDE CX C/ 24 UND	CX	24	R\$ 167,67	R\$ 4.024,08

301	3501 - PILHA MEDIA CX C/ 24 UND	CX	45	R\$ 152,67	R\$ 6.870,15
302	3503 - PILHA PEQUENA PCT C/ 04 UND AA	PC	325	R\$ 7,96	R\$ 2.587,00
303	11140 - PILHA RECARREGÁVEL AA PACOTE COM 4 UNIDADES	PC	50	R\$ 49,63	R\$ 2.481,50
304	11139 - PILHA RECARREGÁVEL AAA PACOTE COM 4 UNIDADES	PC	50	R\$ 35,97	R\$ 1.798,50
305	3459 - PINCEL ATÔMICO 1.100 AZUL C/12UNID.	CX	54	R\$ 60,27	R\$ 3.254,58
306	3460 - PINCEL ATÔMICO 1.100 PRETA C/12UNID.	CX	54	R\$ 60,27	R\$ 3.254,58
307	3461 - PINCEL ATÔMICO 1.100 VERMELHA C/12UNID.	CX	54	R\$ 60,27	R\$ 3.254,58
308	3462 - PINCEL CHATO 281 N 08	UN	24	R\$ 4,03	R\$ 96,72
309	3464 - PINCEL CHATO 281 N. 02	UN	224	R\$ 2,40	R\$ 537,60
310	3465 - PINCEL CHATO 281 N. 04	UN	224	R\$ 3,13	R\$ 701,12
311	3466 - PINCEL CHATO 281 N. 06	UN	24	R\$ 3,35	R\$ 80,40
312	3467 - PINCEL CHATO 281 N. 10	UN	24	R\$ 3,90	R\$ 93,60
313	3468 - PINCEL CHATO 281 N. 12	UN	24	R\$ 4,33	R\$ 103,92
314	3463 - PINCEL CHATO 281 N. 14	UN	24	R\$ 4,83	R\$ 115,92
315	3469 - PINCEL CHATO 281 N. 16	UN	24	R\$ 7,27	R\$ 174,48
316	3470 - PINCEL ROLIÇO 308 N. 1	UN	224	R\$ 9,70	R\$ 2.172,80
317	3471 - PINCEL ROLIÇO 308 N. 2	UN	224	R\$ 10,20	R\$ 2.284,80
318	3472 - PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UN	71	R\$ 28,60	R\$ 2.030,60
319	3281 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UN	67	R\$ 41,90	R\$ 2.807,30
320	3282 - PLACA DE ISOPOR 10 MM	UN	170	R\$ 4,50	R\$ 765,00
321	3283 - PLACA DE ISOPOR 15 MM	UN	190	R\$ 8,89	R\$ 1.689,10
322	3284 - PLACA DE ISOPOR 20 MM	UN	170	R\$ 11,10	R\$ 1.887,00
323	3285 - PLACA DE ISOPOR 25 MM	UN	170	R\$ 13,46	R\$ 2.288,20
324	3286 - PLACA DE ISOPOR 30 MM	UN	190	R\$ 15,76	R\$ 2.994,40
325	3287 - PLACA DE ISOPOR 5 MM	UN	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00
326	3288 - PORTA FITA TY-898 M	UN	10	R\$ 44,13	R\$ 441,30
327	3289 - PRANCHETA EM EUCADEX	UN	210	R\$ 9,66	R\$ 2.028,60
328	3290 - PURPURINA CORES VARIADAS	UN	550	R\$ 4,83	R\$ 2.656,50
329	12672 - Prancheta Acrílico Oficio Cristal Prancheta Acrílico Oficio Cristal	UN	5	R\$ 19,13	R\$ 95,65
330	3291 - QUADRO BRANCO C/ SUPORTE P/ APAGADOR 100 X 1,25M	UN	83	R\$ 316,67	R\$ 26.283,61
331	3292 - QUADRO BRANCO DE 1,20 M X 0,90 CM	UN	88	R\$ 218,60	R\$ 19.236,80
332	3293 - QUADRO BRANCO DE 2,00 X 1,00 M	UN	85	R\$ 411,33	R\$ 34.963,05
333	3294 - REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - 37 ML - PRETO, AZUL E VERMELHO	UN	214	R\$ 13,23	R\$ 2.831,22
334	3295 - REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO - AZUL - 37ML	UN	111	R\$ 8,63	R\$ 957,93
335	3296 - REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO - PRETO - 37ML	UN	110	R\$ 8,63	R\$ 949,30
336	3227 - REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO - VERM. - 37ML	UN	110	R\$ 8,63	R\$ 949,30
337	3982 - REFIL DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO TAM. M	UN	30	R\$ 38,57	R\$ 1.157,10
338	3297 - REGUA TRANSPARENTE DE 20 CM	UN	3.880	R\$ 1,53	R\$ 5.936,40
339	3298 - REGUA TRANSPARENT DE 30 CM	UN	653	R\$ 2,46	R\$ 1.606,38
340	3299 - REGUA TRANSPARENTE DE 50 CM	UN	381	R\$ 7,83	R\$ 2.983,23
341	3302 - TESOURA PICOTA 13,5CM EM AÇO INOX	UN	59	R\$ 15,77	R\$ 930,43
342	3303 - TESOURA UNIVERSAL DE 21 CM	UN	201	R\$ 10,16	R\$ 2.042,16
343	3304 - TESOURINHA ESCOLAR	UN	400	R\$ 4,46	R\$ 1.784,00
344	3305 - TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADA	UN	980	R\$ 8,73	R\$ 8.555,40
345	3306 - TINTA GUACHE C/06 UND	UN	2.750	R\$ 7,63	R\$ 20.982,50
346	3307 - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - 40ML - AZUL	UN	103	R\$ 5,33	R\$ 548,99

347	3308 - TINTA PARA TECIDO COM 250 ML CORES VARIADAS	UN	210	R\$ 29,90	R\$ 6.279,00
348	3301 - TNT RL C/100M - CORES AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, BRANCO, PRETO, LILAS, MARROM, ROSIO E CORAL	UN	160	R\$ 276,33	R\$ 44.212,80
349	3309 - XADREZ ESCOLAR ESTOJO DE MADEIRA COM PEÇAS PLASTICAS REI 5,6 CM - DIMENSOES 26 X 13 X 04 CM	UN	40	R\$ 142,67	R\$ 5.706,80

TABELA 02 - ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITENS	DESCRÍÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	12879 - BOBINA TERMICA BRANCA 57X300MTS BRANCA CX COM 6 UNIDADES	CX	195	R\$ 323,00	R\$ 62.985,00
42	14473 - CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM 160 FOLHAS - ESPIRAL - CAPA NEUTRA	UN	4.125	R\$ 24,26	R\$ 100.072,50
143	14476 - ESTOJO ESCOLAR COM ZÍPER EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 21CM X 8,5CM X 5CM.	UN	3.525	R\$ 31,90	R\$ 112.447,50
227	3404 - MARCA TEXTO - AMARELO - C/12UNID.	CX	2.508	R\$ 35,10	R\$ 88.030,80
238	14480 - Mochila escolar nas dimensões: 38cm de altura, 18 cm de profundidade, 30cm de largura. Mochila escolar nas dimensões: 38cm de altura, 18 cm de profundidade, 30cm de largura. Características: Deve conter 2 (dois) bolsos com fechamento em zíper, sendo o compartimento principal com zíper duplo e o outro bolso, o frontal, pequeno. Deve conter dois bolsos laterais em tecido air mesh. As alças de ombro devem ser acolchoadas, anatômicas e com ajuste de altura. Deve conter um pegador superior, a alça de mão reforçada. Material e Revestimento: O tecido externo deve ser em poliéster 600D ou nylon de alta resistência. Deve conter lona sintética, tecido impermeável ou PVC laminado para impermeabilidade na parte interna. A mochila deverá ser na cores azul marinho (cor principal) e azul capri. A estrutura da mochila deverá seguir os padrões do design anexado no termo de referência. A mochila deverá conter o brasão da prefeitura de Caicó/RN e o logotipo da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o padrão especificado no design anexado no termo de referência.	UN	1.200	R\$ 109,97	R\$ 131.964,00
239	14481 - Mochila escolar nas dimensões: 45cm a 49cm de altura, 18 cm de profundidade, 30cm de largura. Mochila escolar nas dimensões: 45cm a 49cm de altura, 18 cm de profundidade, 30cm de largura. Mochila escolar nas dimensões: 45cm a 49cm de altura, 18 cm de profundidade, 30cm de largura. Características: Deve conter 3 (três) bolsos grandes com fechamento em zíper, sendo o compartimento principal com zíper duplo e o outro bolso, o frontal, pequeno. Deve conter dois bolsos laterais em tecido air mesh. As alças de ombro devem ser acolchoadas, anatômicas e com ajuste de altura. Deve conter um pegador superior, a alça de mão reforçada. Material e Revestimento: O tecido externo deve ser em poliéster 600D ou nylon de alta resistência. Deve conter lona sintética, tecido	UN	2.250	R\$ 123,60	R\$ 278.100,00

	impermeável ou PVC laminado para impermeabilidade na parte interna. A mochila deverá ser na cores azul marinho (cor principal) e azul capri. A estrutura da mochila deverá seguir os padrões do design anexado no termo de referência. A mochila deverá conter o brasão da prefeitura de Caicó/RN e o logotipo da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o padrão especificado no design anexado no termo de referência.				
261	3428 - PAPEL OFICIO A4 210X297 75G COM 10 RESMAS	CX	1.407	R\$ 313,00	R\$ 440.391,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo.

1.3. Os valores de referências dos itens são de caráter sigiloso, tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021

1.4. Os itens da tabela 02 são de AMPLA PARTICIPAÇÃO, os demais itens são de participação exclusiva a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.5. Com o intuito de manter a padronização das mochilas escolares, não foi reservado cota de participação exclusiva a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos itens 238 e 239.

1.6. Será exigido amostra dos itens 238 e 239.

1.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.9. O prazo de vigência de contratação é de 12 meses, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO)

2.1. A abertura de licitação para a aquisição de material de expediente destinado às Secretarias Municipais de Caicó é uma medida imprescindível para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população. Através desse processo, busca-se não apenas a transparência e a legalidade nas compras públicas, mas também a obtenção de produtos de qualidade a preços competitivos, o que é fundamental para a boa gestão dos recursos públicos.

2.2. As Secretarias Municipais possuem demandas variadas e constantes por materiais de expediente, que são essenciais para o funcionamento diário das atividades administrativas e operacionais. A falta desses materiais pode comprometer a execução de tarefas essenciais, prejudicando o atendimento ao cidadão e a realização de projetos públicos. Assim, a licitação se apresenta como a melhor alternativa para atender a essa necessidade, permitindo que diferentes fornecedores apresentem suas propostas, garantindo a escolha da opção mais vantajosa para a administração municipal.

2.3. Além disso, a realização da licitação promove a concorrência entre os fornecedores, o que tende a resultar em melhores preços e condições de pagamento, contribuindo para a otimização dos gastos públicos. É também uma oportunidade para fomentar a economia local, incentivando a participação de empresas do município e da região, o que pode gerar emprego e renda na comunidade.

2.4. Portanto, a abertura de licitação para a aquisição de material de expediente é uma ação que reflete o compromisso da administração pública com a eficiência, a transparência e o desenvolvimento local,

assegurando que as Secretarias Municipais de Caicó possam desempenhar suas funções com a qualidade e a agilidade que a população anseia.

2.5. Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Para os itens exclusivos/reservados para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (tabela 01 do Termo de Referência), poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas, que sejam fornecedores, estabelecidos na cidade de Caicó/RN ou nas cidades constantes no Decreto Municipal nº 779/2020, Art. 1º, § 2º, IV, que se enquadram no âmbito regional visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica: Serão considerados todos os municípios que compõem o Estado do Rio Grande do Norte.

3.2. Para os itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO (tabela 02 do Termo de Referência), poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inclusive os que não se enquadram no Decreto Municipal nº 779/2020.

3.3. Através da Denúncia apresentada ao TCE/MG, tombada sob o nº 1066685, a 1ª Câmara daquela Corte considerou-se plausível a limitação da localização geográfica das empresas participantes do processo licitatório com o objetivo de fomentar o comércio local e regional.

3.4. No caso concreto, foi formulada denúncia por uma empresa que alegou restrição à competição em uma licitação processada por determinada prefeitura, que tinha por objeto futura e eventual aquisição de material de expediente. O edital limitou a participação para as empresas localizadas a uma distância de até 120km da sede do Município.

3.5. Entretanto, o TCE/MG julgou improcedente a denúncia, afirmando que a limitação geográfica imposta no edital foi devidamente justificada no Termo de Referência, como tentativa de fomento ao comércio local/regional que, com fundamento em Lei Municipal, que dispõe sobre a Lei Geral de Micro e Pequena Empresa e que o Município editou Decreto, cuja redação trouxe o privilégio geográfico às empresas locais-regionais situadas a uma distância de até 120km do Município.

3.6. No entendimento do TCE/MG, a delimitação geográfica está de acordo com os preceitos da Lei Complementar n. 123/06, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, além de garantir a sustentabilidade exigida nas contratações públicas.

3.7. Vale ressaltar que o TCE/MG já possui outros precedentes sobre o tema, ratificando que a restrição geográfica em situações similares à hipótese da referida denúncia é aceitável, como pode ser verificado na Denúncia de nº 1012006; Denúncia n. 980583, Segunda Câmara, julgada em 24.5.18; Denúncia n. 1058765, Segunda Câmara, julgada em 30.5.19; e a Denúncia n. 1040744, julgada em 3.9.19.

3.8. Tais decisões estão embasadas no artigo 47 da LC 123/03, que dispõe que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MPES, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.9. Visando o fornecimento imediato dos materiais solicitados, as Secretarias Municipais necessitam que seja condicionada a participação de empresa com sede estabelecida nas cidades constantes no Decreto Municipal nº 779/2020, Art. 1º, § 2º, IV, haja vista que, a distância geográfica é um fator que afeta a logística do fornecimento dos materiais em questão e interfere na funcionalidade dos serviços prestados à população sendo necessária sua adequação ao interesse público, mediante pronto recebimento da autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, garantindo assim, a continuidade dos serviços.

3.10. A regionalização de licitação é uma prática essencial que se fundamenta na busca por uma gestão pública mais eficiente e adaptada às particularidades de cada região. Essa estratégia visa promover o

desenvolvimento local, impulsionar a economia regional e fortalecer as relações entre o poder público e a comunidade.

3.11. Ao regionalizar as licitações, abre-se espaço para empresas locais competirem em condições mais equitativas, levando em consideração suas características específicas e suas contribuições para o desenvolvimento da região. Isso estimula a participação ativa das empresas locais no processo licitatório, promovendo a geração de empregos, o aumento da arrecadação de tributos e a sustentabilidade econômica da comunidade.

3.12. Além disso, a regionalização contribui para a otimização dos recursos públicos, pois empresas locais geralmente têm uma compreensão mais profunda das demandas e peculiaridades da região, podendo oferecer soluções mais alinhadas com as necessidades locais. Isso resulta em serviços e obras de melhor qualidade, que atendem de forma mais eficaz às expectativas da população.

3.13. Outro aspecto relevante é o estímulo à inovação e ao desenvolvimento tecnológico regional. Ao envolver empresas locais, há maior incentivo para a pesquisa e implementação de tecnologias adaptadas às condições específicas da região, impulsionando a economia local e gerando um ciclo virtuoso de crescimento.

3.14. Portanto, a regionalização de licitação não apenas fortalece a economia local, mas também promove a participação cidadã, uma vez que os resultados impactam diretamente na qualidade de vida da população. Trata-se de uma abordagem criativa e estratégica para a gestão pública, alinhada ao princípio da eficiência e ao compromisso de construir sociedades mais justas e desenvolvidas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

4.2. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou características:

4.2.1. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

4.2.2. O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

4.2.3. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

4.2.4. Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

4.2.5. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

4.2.6. Foi realizado uma análise abrangente e detalhada que permite identificar as melhores opções disponíveis, assegurando a escolha de fornecedores que ofereçam produtos de qualidade e preços competitivos. Inicialmente, deve-se considerar a coleta de informações sobre os principais fornecedores que atuam no segmento de materiais de escritório, incluindo tanto empresas locais quanto nacionais. Essa pesquisa deve incluir a verificação da reputação das empresas, sua capacidade de atendimento, prazos de entrega e condições de pagamento.

4.2.7. Foi crucial documentar todo o processo de levantamento de mercado, registrando as informações coletadas e as decisões tomadas, para garantir a transparência e a justificativa necessária para a escolha dos fornecedores durante a licitação. Esse levantamento não apenas fundamenta a escolha dos materiais a serem adquiridos, mas também reforça o compromisso da administração pública com a eficiência e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

4.2.8. A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

4.2.9. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Deve ser exigido apenas a Habilidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Atestado(s) de Capacidade Técnica que já são de cobrança rotineiras.

SUBCONTRATAÇÃO

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais deverão ser entregues pelo(s) fornecedor(es), **em locais especificados pelas Secretarias solicitantes**, na cidade de Caicó/RN, devendo ocorrer em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Por ocasião do recebimento do objeto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.4.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.4.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.4.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à contratada de acordo com as exigências da resolução nº 028/2020-TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações posteriores.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será sob demanda.

Exigências de habilitação

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.5.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.5. Fica dispensado a apresentação do Balanço Patrimonial para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte par fins de habilitação com fulcro no Art. 179 da CF/88, no Art. 970 e § 2º do Art. 1.179 do Código Civil Brasileiro cumulado com o Art. 27 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.6. O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis em razão da natureza jurídica de sua constituição.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.3.1. Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

10.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.3.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.3.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.3.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.362.274,91** (três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta das Secretarias requisitantes, seguintes as dotações apresentadas em seus Documento de Formalização Demanda:

Caicó/RN, em 25 de novembro de 2025.

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II- PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEN S	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTERNO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/200...., processo administrativo n.º,, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual serviços de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDERECO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:	TEL.: ()					
ITENS	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não tenha participado do certame licitatório, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedações a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.5. A classificação dos licitantes que se refere o item 4.4**Erro! Fonte de referência não encontrada..** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitem 4.7.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

4.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, __ de _____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/..., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
E-MAIL:						TEL.: ()
ITENS	 DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado à contratada (o) na forma constante do Edital e ainda de acordo com a ordem cronológica da qual é normatizada pela resolução nº 028/2020 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. Os materiais deverão ser entregues pelo(s) fornecedor(es), **em locais especificados pelas Secretarias solicitantes**, na cidade de Caicó/RN, devendo ocorrer em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Por ocasião do recebimento do objeto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

8.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

8.4.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.4.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.4.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.3.1. Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

10.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.3.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.3.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.3.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXX/UF, de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA